ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, SOB DEMANDA, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO
01	**MATERIAIS CERÂMICOS E DE ALVENARIA** **Abrangendo:** Tijolos cerâmicos, Blocos de concreto (estruturais e vedação), Gesso Aditivos, Elementos vazados, Complementos e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).	-	R$ 220.000,00
02	**MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO** **Abrangendo:** Cimento Portland (diversos tipos), Areia (fina, média e grossa), Brita (diversas granulometrias), Argamassa industrializada, Cal hidratada, Complementos e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).	-	R$ 220.000,00
03	**REVESTIMENTOS (INTERNO/EXTERNO)** **Abrangendo**: Pisos cerâmicos e porcelanatos, Piso tátil de borracha, Revestimentos de parede, rejuntes e argamassas colantes, Mármores, Granitos, rufos, pré-moldados, Massa plástica, Drywall, Forros, Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)	-	R$ 200.000,00
04	**MATERIAIS DE PINTURA** **Abrangendo**: Tintas, Massas, Impermeabilizantes, Solventes e removedores, Fundos e seladores, Zarcão, Vernizes, Silicones, Adesivos e colas, Pinceis, Rolos, Lixas, Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)	-	R$ 200.000,00

05	**AÇO E ESTRUTURA** **Abrangendo**: Vergalhões CA-50 e CA-60, Arames recozidos, Malhas de aço, Pregos e fixadores metálicos, Telas, Tubos, Vigas, Adesivo estrutural, Resina epóxi, Grautes, Complementos e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).	-	R$ 180.000,00
06	**MATERIAIS DE COBERTURA** **Abrangendo**: Telhas (cerâmica, fibrocimento, metálica, concreto, termoacústica), Calhas e demais acessórios, Rufos, Pingadeiras, Cumeeiras, Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)	-	R$ 180.000,00
07	**MATERIAIS PARA ESQUADRIAS, VIDROS, ACRÍLICOS E PORTAS** **Abrangendo**: Vidros temperados, Acrílicos, Portas interna/externa, Caixas para porta, Janelas madeira/alumínio, Espelhos, Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)	-	R$ 150.000,00
08	**MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA** **Abrangendo**: Madeiras, Barrotes, Pranchas, Caibros, Ripas, Tábuas diversas, compensados e MDF, Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)	-	R$ 120.000,00
09	**MATERIAIS HIDRÁULICOS** **Abrangendo**: Tubos e conexões PVC (água fria e esgoto), Registros, válvulas e acessórios, Caixas d'água, Materiais para drenagem, Aparelhos e metais, Caixas e ralos, Adaptadores, Borrachas de vedação, Louças, Torneiras, Chuveiros e reservatórios, Canos diversos, Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).	-	R$ 100.000,00
10	**FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO** **Abrangendo**: Ferramentas manuais, Ferramentas elétricas, Equipamentos básicos de obra, Itens de apoio à execução dos serviços, Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)	-	R$ 70.000,00
11	**MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO** **Abrangendo**: Hidrantes, Mangueiras, Extintores, Conexões, Tubulações, Placas de sinalização, Luz de emergência, Porta corta-fogo, Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)	-	R$ 30.000,00

12	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)** **Abrangendo**: Capacetes, Botas, Óculos, Luvas, Cinto de segurança e proteção, Protetores auriculares, Capuz (toca árabe), abafador de ruído, EPI's em geral, Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)	-	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 1.700.000,00**

1.2. A presente licitação não contempla a aquisição de itens relacionados a asfalto frio, meio-fio, paralelepípedo, brita e afins. Essa exclusão se dá em função do foco específico da contratação, que se destina apenas aos materiais e serviços previamente especificados, voltados para atender as necessidades das secretarias municipais de Triunfo Potiguar-RN. Os itens mencionados não fazem parte do escopo desta licitação, e qualquer proposta que inclua esses materiais será desconsiderada.

1.3. O orçamento deverá incluir as especificações técnicas e os preços de cada marca apresentada. Somente após a validação do orçamento pelo fiscal de contrato, a empresa poderá proceder com a venda dos materiais ou serviços.

1.4. Será disponibilizado um e-mail exclusivo para a troca de informações necessárias com relação aos orçamentos entre o fiscal de contrato e as empresas vencedoras dos lotes adjudicados.

1.5. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.6. Em caráter excepcional, devidamente justificado, poderá ser instaurado procedimento específico para aquisição de itens não disponíveis na ata ou cuja entrega não possa ser atendida tempestivamente.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 48h**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

especialmente para demandas emergenciais de manutenção.

2.2 Em casos específicos, poderá ser admitido prazo superior, desde que justificado;

2.3 A entrega deverá ocorrer no Município de Triunfo Potiguar/RN;

2.4 Os itens deverão estar em conformidade com a tabela SINAPI.

2.5 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Triunfo Potiguar/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais das **7h às 17h**, em endereço indicado da Ordem de Compra.

2.6 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.6.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.6.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de aquisição de materiais através da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) não exonerada, com maior desconto, é uma estratégia que trará benefícios significativos para a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Essa abordagem visa atender às demandas das diversas secretarias municipais de forma eficiente e econômica, garantindo a utilização responsável dos recursos públicos.

3.2 A utilização da tabela SINAPI proporciona um referencial confiável para os preços de mercado, assegurando que as compras realizadas sejam justas e competitivas. Ao optar por itens com maior desconto, a administração municipal consegue maximizar o valor dos recursos disponíveis, permitindo que mais itens sejam adquiridos com o mesmo orçamento. Isso é particularmente importante em um momento em que a eficiência financeira é crucial para a gestão pública.

3.3 Além disso, a aquisição de materiais conforme a tabela SINAPI garante a padronização e a qualidade dos produtos. A tabela é reconhecida pela sua metodologia rigorosa de pesquisa, o que significa que os itens adquiridos possuem especificações técnicas adequadas e são provenientes de fornecedores que atendem

às normas exigidas.

3.4 Ademais, a escolha por materiais com maior desconto através da tabela SINAPI contribui para a transparência e a lisura do processo de aquisição. A utilização de uma tabela reconhecida e amplamente aceita no mercado diminui a margem para questionamentos sobre a formação de preços, promovendo uma gestão pública mais ética e responsável. Isso fortalece a confiança da população nas ações da prefeitura e reafirma o compromisso da administração com a boa governança.

3.5 A necessidade constante de aquisição de tais insumos aos diversos órgãos, por meio da utilização da tabela SINAPI como referência se deve pelo motivo de não ser possível prever todos os insumos que serão necessários ao longo da vigência deste contrato, possibilitando assim que se adquira todo e qualquer item constante na referida tabela.

3.6 Diante do exposto, é pertinente que após análise detida pela autoridade administrativa, se realize o devido processo licitatório pela modalidade Pregão, tipo maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, pois a mesma permite que sejam analisados os melhores custos referentes a insumos, gerenciamento, maiores índices de produtividade, cálculos realizados com maior eficiência e um maior nível de assertividade em escolhas de materiais que se fizerem necessários para execução de seus respectivos projetos.

3.7 Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens visam atender demanda constantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e é de fundamental importância para o município, sendo considerada de natureza continuada, dito isto, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O valor estimativo da contratação será de R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais).

5.2 Considerando tratar-se de uma contratação inédita no município, com uma formatação ainda não executada anteriormente pela Administração Pública local, não há histórico de contratações anteriores que possam servir como referência direta para determinação do valor de contratação.

5.3 Dessa forma, o valor estimado foi baseado em consumo estimado, manutenção das unidades, histórico aproximado (mesmo que indireto), considerando o porte do município e a adoção da tabela oficial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), servirá como teto máximo para os preços que serão apresentados na licitação. A utilização dessa tabela atende plenamente aos critérios legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente considerando que a licitação ocorrerá pelo critério de julgamento por maior desconto, proporcionando segurança jurídica e econômica à Administração, garantindo competitividade e economicidade na contratação pública.

5.4 A utilização da tabela SINAPI justifica-se pela padronização nacional de preços, transparência, atualização periódica conforme mercado, redução de riscos de sobrepreço, maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1 A contração deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, POR LOTE**, em cada ramo específico, de acordo com os valores da tabela SINAPI-RN NÃO DESONERADO, versão vigente da tabela no momento da solicitação e aplicação direta do desconto ofertado na licitação, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual –

MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Após o completo fornecimento dos bens, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fins de atesto e consequente liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ: 01.612.376/0001-10

Endereço: Antonio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8.6 As notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto contratado deverão ser encaminhadas pela contratada, para fins de conferência, atesto e processamento do pagamento, exclusivamente para o e-mail institucional **compras@triunfopotiguar.rn.gov.br**, observando os prazos, documentos

complementares e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Os preços serão atualizados automaticamente conforme a tabela SINAPI vigente no momento da contratação, garantindo equilíbrio econômico-financeiro.

10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

11.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

11.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

12.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de Preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.1.2 cumprir os prazos de entrega;

13.1.3 fornecer itens conforme especificações;

13.1.4 substituir produtos irregulares;

13.1.5 arcar com custos logísticos;

13.1.6 manter condições de habilitação;

13.1.7 responsabilizar-se por encargos legais

13.1.8 Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.1.13 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.1.14 Os produtos a serem adquiridos pelo Município, são os constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, atualizada, unidade da federação: Rio Grande do Norte.

13.1.15 Nos descontos propostos deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas ao fornecimento do produto descrito.

13.1.16 O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, **de forma parcelada**, especialização por segmento, ampliação da competitividade, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de

suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

13.1.17 O fornecimento do objeto em desacordo com a requisição de compra e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

13.1.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR

as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

16 MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 A fiscalização da contratação será exercida por JUAREZ UMBELINO DE OLIVEIRA representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 11 de maio de 2026.

_____

JUAREZ UMBELINO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo